



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 62, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Coordenador de Administração da PR/MA.

Considerando que, diante da natureza jurídica do instituto da delegação, bem como do regramento próprio da matéria, a possibilidade de delegação é regra na Administração Pública, excepcionada apenas quando a lei expressamente consignar a indelegabilidade dos atos de determinado agente público;

Considerando o disposto no art. 41 do Regimento Interno Ministério Público Federal;

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Coordenador de Administração da PR/MA, e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, a prática de atos de gestão financeira prevista no inciso II do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

Art. 2º O Secretário Estadual, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre qualquer dos assuntos dispostos na presente portaria, sem prejuízo desta delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

Art. 3º O Coordenador de Administração encaminhará ao Secretário Estadual, sempre que necessário, relatório dando ciência dos principais atos praticados com base nas delegações desta Portaria, bem como prestará contas e fornecerá esclarecimentos que lhe seja solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS